

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 003 /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **KONQUISTA ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA-ME**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADO** – **KONQUISTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA-ME**, pessoa jurídica com CNPJ N° 20.739.024/0001-74, com sede à Rua B, 53 – Setor Jardim Primavera II – Dianópolis – To, neste ato representada pelo Sr. **José Batista Leitão Filho**, brasileiro, contabilista, administrador, portador(a) do RG n° 2.120.005 – SSP/GO e CPF n° 307.851.701-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n° 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM – TO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, em 03(Três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** cada, ou conforme determinação da contratante.
- As despesas com combustíveis, alimentação, hospedagem, e cursos, correrá por conta da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2.004-3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de março de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Contratante

KONQUISTA ASSESS.CONTABIL E ADMINISTRATIVA-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____